



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av. Narciso Silva, 1195

E-mail: licitacoes.cpl@gmail.com Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

Processo de Compras nº. 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Capão do Leão, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO – SRP (Sistema de Registro De Preços), do tipo Menor Preço, com julgamento por lote, através do sítio eletrônico www.bll.org.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº123/2006, e alterações, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 22 de agosto de 2022, com início às 09h30min, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, das 18 horas do dia 08 de agosto de 2022 até as 09h e 25min do dia 22 de agosto de 2022.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços, objetivando FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E REDE BEM CUIDAR**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

- 2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos vindos de fábrica em botões, zíperes e costuras.
- 2.5. Os produtos deverão ter boa qualidade e acabamento em bordado de logos e nomes, conforme solicitado.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.bll.org.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, neste caso, salvo se comprovada viabilidade econômica.

3.4.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bll.org.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo descrição do objeto, marca do produto, valor unitário e valor total, por lote/item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

5.1.2. Fica vedada a informação de mais de uma marca, sob pena de desclassificação do lote/item.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais e o preço global;

- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante com exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro e frete, fiscais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) o prazo de validade da proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- f) indicação da marca ofertada, sendo **vedada a indicação de duas ou mais marcas para o mesmo item**;
- g) Prazo de garantia, quando o lote/item expressamente o exigir em sua descrição;
- h) Indicação da conta-corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita;
- e) Forma de contato (telefone/e-mail), nome, CPF, CI, cargo do responsável legal e do responsável pela assinatura do contrato;

5.6. A empresa vencedora deverá remeter ao Pregoeiro proposta original atualizada ao lance final, discriminando os respectivos valores unitários, observado o valor de referência;

5.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.5.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três,

na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.14. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.19. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.20. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação (quando for o caso do lote/item solicitar), o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no presente edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, salvo na forma no art. 63, §3º, da Lei nº 13.874/2019, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.6.1. Em caso de suspeita de irregularidade nos documentos sem autenticação pública poderão ser solicitados pela Administração os documentos originais.

9.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica;

9.2.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.9. Na hipótese de alguma restrição na habilitação fiscal e trabalhista, será processada na forma do art. 43 da LC 123/06 e alterações.

9.2.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.11. A falta de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO do licitante.

9.3. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos que comprove a atividade econômica pertinente ao ramo do objeto licitado:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, em acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

9.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- a) Cédula de Identidade (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e posteriores alterações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.2.1 Registro do objeto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU, **para os itens que em sua descrição solicite;**

Obs.: Na falta de algum documento, a comprovação de isenção ou condição semelhante, se dará com a apresentação de certidão/declaração do órgão emissor competente ou embasamento normativo, conforme o lote/item cotado, mediante a análise da Administração.

9.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que deverão estar de acordo com Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, este último dispensado às MEIs, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante; 9.3.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.3.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a1) No caso de certidão positiva quanto à recuperação judicial, deverá a empresa apresentar o Plano de Recuperação Judicial aprovado, comprovando a sua capacidade econômica.
- b) Prova de enquadramento da empresa através de Declaração do Contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, dentro da validade de 60 dias, caso se tratar de ME ou EPP, com exceção das MEIs que o benefício se dá pelo Certificado do MEI – CCMEI

9.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- d) Declaração expressa que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) Declaração expressa que o proponente tem anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- f) Declaração que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, empregados, agente público da entidade contratante ou qualquer pessoa que seja servidor do ente licitador.
- g) Declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, como condição para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.6. Deverá ser enviada junto com a documentação, proposta original assinada, com os valores unitários atualizados conforme o lance vencedor.

9.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.1.2. A oposição de impugnação, não tem efeito suspensivo.

10.1.3. O pregoeiro poderá atribuir efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.1.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata ou para entrega dos documentos exigidos quando considerado vencedor, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

12.6. Somente serão adjudicadas as propostas cujos preços finais ofertados não excedam o limite de referência estipulado no ANEXO I deste edital, os quais representam a média de preços do mercado;

12.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços inexequíveis.

13 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 – PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritas no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15 – DO CONTRATO

15.1. Com a solicitação do objeto, a Secretaria Municipal de Finanças convocará a Empresa vencedora para assinatura do contrato, exceto quando puder ser substituído por outro instrumento hábil (Autorização de Fornecimento / nota de empenho de despesa), sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso a empresa não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um novo vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

15.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A vigência do contrato será de acordo com a solicitação do órgão requisitante, conforme a necessidade e quantidades estipuladas, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. **Quando licitante**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. Ficarão impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente;
- c) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

16.2. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

16.2.1. Ficarão impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Cometer fraude fiscal.

16.2.2. Ficarão sujeitos ainda às penalidades de:

- d) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- e) Multa no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 10 (dez) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- f) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

16.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – RECEBIMENTO/GARANTIA E QUALIDADE.

17.1. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades, pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo que, encontradas desconformidades, a coisa será devolvida mediante Termo de Devolução ao particular, no estado em que se encontrar;

17.1.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

17.1.2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

17.2. Os produtos deverão apresentar validade conforme exigido na descrição do material, pois caso contrário, o fornecedor será solicitado para fazer a troca do mesmo, mediante Termo de Devolução.

18 – RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações contratuais do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e fiscalização definitiva, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal pela Contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal ou sua suplência, mediante depósito na conta bancária informada pelo Fornecedor junto a proposta financeira;

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato/ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;

19.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Capão do Leão, através do e-mail: licitacoes.cpl@gmail.com, ou pelo fone (53) 32751543 das 07h30min às 13h30min.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Capão do Leão, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Capão do Leão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo das Declarações

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Capão do Leão, 04 de agosto de 2022.

Pedro Gomes Moreira
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av. Narciso Silva, 1195
E-mail: licitacoes.cpl@gmail.com Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E REDE BEM CUIDAR para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações que seguem:

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA:

LOTE 1					
Item	Quant Min	Quant Max	Und	Descrição do material	Valor Médio
1.	60	500	Unid.	BONÉ: Boné padrão na cor azul marinho, personalização serigrafada em cores (tipo silk screen); na frente, centralizado a logomarca do Projeto, no lado esquerdo logomarca adicional e na parte de trás o brasão da Prefeitura de Capão do Leão (os modelos de logomarca serão enviados em anexo no ato da compra).	R\$ 14,34
VALOR TOTAL					R\$ 7.170,00
LOTE 2					
Item	Quant Min	Quant Max	Und	Descrição do material	Valor Médio
2.	15	100	Unid.	BOLSA DE LONA: padrão Funasa personalização em bordado, na cor azul marinho; na frente, centralizado a logomarca do Projeto, no canto superior direito o brasão da Prefeitura de Capão do Leão (os modelos de logomarca serão enviados em anexo no ato da compra).	R\$ 96,17
VALOR TOTAL					R\$ 9.617,00
LOTE 3					
Item	Quant Min	Quant Max	Und	Descrição do material	Valor Médio
3.	15	1000	Unid.	BOTTON: Botton Personalizado com a arte de campanha ou projeto municipal (os modelos de logomarca serão enviados em anexo no ato da compra) medindo 4,5x4,5cm.	R\$ 3,41
VALOR TOTAL					R\$ 3.410,00

LOTE 4					
Item	Quant Min	Quant Max	Und	Descrição do material	Valor Médio
4.	50	500	Unid.	CAPA DE CHUVA: Tecido leve 100% impermeável, transparente, sem cor. Capa longa com capuz ajustável e punho elástico, para que se possa carregar na bolsa ou na mochila.	R\$ 30,27
VALOR TOTAL					R\$ 15.135,00
LOTE 5					
Item	Quant Min	Quant Max	Und	Descrição do material	Valor Médio
5.	1	60	Unid.	JALECO TAMANHO PP - Jaleco manga longa, tecido oxford, tamanho PP, cor branca, gola tradicional, bolsos frontais, aberturas laterais para as mãos, personalização em bordado; na frente, localizado na altura do peito direito, o nome da profissão e nome do profissional, no braço esquerdo lateralizado na altura do ombro o brasão da prefeitura e, no braço direito a logomarca do projeto ou campanha, conforme anexo no ato de compra.	R\$ 70,70
6.	15	250	Unid.	JALECO TAMANHO P/M/G/GG - Jaleco manga longa, tecido oxford, tamanho P/M/G/GG, cor branca, gola tradicional, bolsos frontais, aberturas laterais para as mãos, personalização em bordado; na frente, localizado na altura do peito direito, o nome da profissão e nome do profissional, no braço esquerdo lateralizado na altura do ombro o brasão da prefeitura e, no braço direito a logomarca do projeto ou campanha, conforme anexo no ato de compra.	R\$ 104,17
VALOR TOTAL					R\$ 30.284,50
ITEM 6					
Item	Quant Min	Quant Max	Und	Descrição do material	Valor Médio
7.	10	300	Unid.	JAQUETA IMPERMEÁVEL P/M/G/GG: cor preta, tecido impermeável, forro interno em microfibra na cor preta, zíper em toda a extensão da jaqueta (inclusive na gola), tamanho P, M, G, GG; O fechamento frontal deve ser em zíper de nylon, que deverá ser protegido por vista fechada em zíper (ziper escondido), montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. Deverá possuir um capuz para proteção da cabeça, na mesma cor da jaqueta, dotado de um sistema de ajuste por cadarço. O capuz deve ser liso, removível com zíper, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cadarço, que deverá ser igual à medida do capuz, e devera sobrar 200 mm em cada lado. O cordão devera ser de 100% Polipropileno com 5 mm de espessura e alta resistência a fratura por flexão ou fadiga, boa estabilidade térmica na cor preto. - 02 bolsos externos com zíper; - 01 bolso interno; - Mangas com punho elástico; As mangas devem possuir elástico em suas extremidades para ajuste ao pulso. Esse elástico deve ser de borracha revestida	R\$ 156,94

				de algodão, com 25 mm de largura. - Barra de baixo da jaqueta reta sem elástico e sem cordão; - Brasão do Município de Capão do Leão bordado no lado esquerdo do peito, nas cores oficiais, tamanho 7x7cm;	
8.	10	300	Unid.	JAQUETA IMPERMEÁVEL EG E EXG: cor preta, tecido impermeável, forro interno em microfibra na cor preta, zíper em toda a extensão da jaqueta (inclusive na gola), tamanho EG e EXG; O fechamento frontal deve ser em zíper de nylon, que deverá ser protegido por vista fechada em zíper (ziper escondido), montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. Deverá possuir um capuz para proteção da cabeça, na mesma cor da jaqueta, dotado de um sistema de ajuste por cadarço. O capuz deve ser liso, removível com zíper, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cadarço, que deverá ser igual à medida do capuz, e devesa sobrar 200 mm em cada lado. O cordão devesa ser de 100% Polipropileno com 5 mm de espessura e alta resistência a fratura por flexão ou fadiga, boa estabilidade térmica na cor preto. - 02 bolsos externos com zíper; - 01 bolso interno; - Mangas com punho elástico; As mangas devesa possuir elástico em suas extremidades para ajuste ao pulso. Esse elástico devesa ser de borracha revestida de algodão, com 25 mm de largura. - Barra de baixo da jaqueta reta sem elástico e sem cordão; - Brasão do Município de Capão do Leão bordado no lado esquerdo do peito, nas cores oficiais, tamanho 7x7cm;	R\$ 154,14
VALOR TOTAL					R\$ 93.324,00
ITEM 7					
Item	Quant Min	Quant Max	Und	Descrição do material	Valor Médio
9.	15	400	Unid	JAQUETA DE NYLON TAMANHO P AO EXG - Jaqueta com mangas compridas, confeccionada em 100% nylon na parte exterior e 100% poliéster na parte interior, tamanho P/M/G/GG/EXG, cor preta, com capuz embutido na gola, fecho em zíper, dois bolsos embutidos na altura da cintura, artes personalizadas em bordado, conforme anexo. Mangas com punho elástico; As mangas devesa possuir elástico em suas extremidades para ajuste ao pulso. Esse elástico devesa ser de borracha revestida de algodão, com 25 mm de largura. - Barra de baixo da jaqueta com elástico e sem cordão; - Brasão do Município de Capão do Leão bordado no lado esquerdo do peito, nas cores oficiais, tamanho 7x7cm;	R\$ 147,90
VALOR TOTAL					R\$ 59.160,00
ITEM 8					
Item	Quant Min	Quant Max	Und	Descrição do material	Valor Médio
10.	15	300	Unid.	PASTA PARA PAPEL: Pasta de papel 300g tamanho aberto 392x523mm, com aba, arte personalizada com a logomarca, projeto e brasão e do município, conforme anexo.	R\$ 2,14
VALOR TOTAL					R\$ 642,00

--	--

ITEM 9					
Item	Quant Min	Quant Max	Und	Descrição do material	Valor Médio
11.	50	500	Unid.	PROTETOR SOLAR: Protetor Solar Gel Creme Facial FPS 60, 120ML, Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 100g A 120g. Marcas sugeridas: Nívea, L'oreal ou similar. Obs: Produto com registro na ANVISA.	R\$ 15,08
12.	50	300		REPELENTE CONTRA INSETOS TIPO SPRAY - 160 ML Especificação: Repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos. Não oleoso e hipoalergênico e dermatologicamente testado. Em frasco tipo spray de 160 ml. O princípio ativo deve ser registrado pela ANVISA , sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares. Validade 02 anos.	R\$ 12,96
VALOR TOTAL					R\$ 11.428,00

3 – FISCALIZAÇÃO:

3.1. Fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Adriane Domingues Eslabão, Matrícula nº 5503, Gislaíne da Costa Gonçalves, Matrícula nº 5667.

3.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

3.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc.;

3.2.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

3.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

3.2.4. Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do (s) produto (s)/serviço(s);

3.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

3.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

3.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

3.2.8. Recolher os produtos avariados, vencidos, ou em desconformidade com aquele ofertado para recolhimento pela empresa fornecedora e substituição do mesmo;

3.2.9. Avisar a empresa da necessidade do recolhimento de itens a serem substituídos.

4 – ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho ou assinatura do Contrato;

4.1.1. Os pedidos serão de acordo com a necessidade das Secretarias, sem quantidade mínima a ser solicitada;

4.1.2. A entrega será no Almoxarifado, localizado na Av. Narciso Silva, 1170, Centro, Capão do Leão - RS, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, sem ônus ao Município.

Obs: Durante a entrega, a carga e descarga do Objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, bem como a ficha orçamentária ou a fonte de recurso a ser usada para o montante do pedido;

Obs: Durante a entrega, a carga e descarga do Objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora.

4.3. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades, pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo que, encontradas desconformidades, a coisa será devolvida mediante Termo de Devolução ao particular, no estado em que se encontrar;

4.3.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

4.3.2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

5 – DA GARANTIA E QUALIDADE:

5.1 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos vindos de fábrica em botões, zíperes e costuras.

5.2 Os produtos deverão ter boa qualidade e acabamento em bordado de logotipos e nomes, conforme solicitado.

5.3 Não serão aceitos os itens 8 e 9 caso apresentem violação de embalagem, amassados ou qualquer tipo de alteração do produto.

6 – JUSTIFICATIVA:

6.1 A referida contratação tem por finalidade aquisição de uniformes e materiais indispensáveis para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e da Rede Bem Cuidar da Secretaria da Saúde;

6.2 O objeto a ser licitado é constituído por itens fundamentais para o pleno funcionamento dos setores da SMS, atendendo as necessidades da população do Município, tornando-se assim imprescindível a aquisição dos materiais.

Capão do Leão, 04 de agosto de 2022

Pedro Gomes Moreira
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av. Narciso Silva, 1195
e-mail:licitacoes.cpl@gmail.com www.capaodoleao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
ANEXO II MODELO DAS DECLARAÇÕES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA:

Declaração que atende o disposto no art. 1º Inciso III e IV e art. 5º inciso III da CF

Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação;

Declaração de Veracidade

Sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Declaração de Conhecimento do Edital

Sob as penas da lei que tem anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

Declaração que não possui no quadro societário servidor público

Sob as penas de Lei que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, empregados, agente público da entidade contratante ou qualquer pessoa que seja servidor do ente licitador.

Declaração que é Beneficiária da Lei 123

Sob as penas da Lei que a empresa supracitada está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, como condição para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

.....
(data)

..... (representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Av. Narciso Silva, 1195
e-mail:licitacoes.cpl@gmail.com www.capaodoleao.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

nº do Item	Especificação do item ofertado	Marca do item	Unidade	Qtde. Máxima	Valor Unitário do item (R\$)	Valor Total do item (R\$)

Validade da proposta:

-Prazo de entrega:

-Dados do responsável legal:

-Dados do preposto:

-Meio de comunicação entre as partes:

-Dados Bancários:

-Data:

-Nome do Representante Legal do Proponente:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Assinatura:

Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

email:licitacoes.cpl@gmail.com

www.capaodoleao.rs.gov.br

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxx/2022 VALIDADE: 12 MESES

Aos dias do mês de de 2022, a Prefeitura Municipal de Capão do Leão/RS, sediada na Avenida Narciso Silva, nº. 1.195, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.691.507/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito, Vilmar Motta Schmitt, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 095/2005, Decreto Municipal nº. 058/2006, Decreto Municipal nº. 007/2020 e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/2022, homologado em . 2022, onde a empresa, estabelecida a , nº , Bairro cidade de , CEP: , CNPJ nº. , Insc. Estadual: , fone: (xx) , e-mail: , por seu representante legal, , portador dos documentos CPF: e RG: , é aqui denominada PROMITENTE FORNECEDORA.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: (detalhamento dos participantes: nº fornecedor e razão social)

As empresas detentoras da Ata dos itens resolvem firmar à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do Processo e licitação acima especificadas, regidos pelas leis do preâmbulo e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

(detalhamento dos vencedores: nº fornecedor e razão social)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no edital nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e atas do Processo e Licitação acima descrito, os quais integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, inscrito na ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(fornecedor e itens ganhos, com as respectivas especificações, unidades, marcas, quantidades e preço unitário de todos itens)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à ata da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida da pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador, podendo ser enviadas concomitantemente por e-mail.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser considerada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação as penalidades.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, suas alterações e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona"

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Compete ao órgão gestor:
- 5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador dos Sistema de Registro de Preços, do art. 4º do Decreto Municipal nº 007/2020.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra/fornecimento.
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preço ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente detentor da ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a administração, no prazo estipulado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação de cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolizada no protocolo geral da administração, ou por e-mail, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como a ficha orçamentária ou a fonte de recurso a ser usada para o montante do pedido.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, contendo o número de referência da ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o ato ao departamento de Compras, órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade e substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendem as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. As despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Setor de Contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal ou sua suplência, mediante depósito na conta bancária, informada pelo Fornecedor junto a proposta financeira;

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato/ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;

8.2.1. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para devidas correções.

8.2.2. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros;

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada, exceto quando da aquisição de bens e para empresas MEIs.

CLÁUSULA IX – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quando contratado, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

11.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

11.1.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 10 (dez) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

- 11.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- 11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2022 e a proposta desta Empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº. 095/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pelotas - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
- 13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PROMITENTE FORNECEDORA

ENTIDADE GERENCIADORA
PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO
Vilmar Motta Schmitt
Prefeito Municipal

Fiscalização:

Adriane Domingues Islabão
Enfermeira
Matrícula nº 5503

Gislaine da Costa Gonçalves
Diretora Administrativa
Matrícula nº 5667

Recebem os fiscais cópia deste termo.